

Fis. 63
PREF. DO MUNICÍPIO
DE CANELINHA

DELL COMERCIO E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA [REDACTED]
Assinado de forma digital
por DELL COMERCIO E
PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA:27083573000182
Dados: [REDACTED]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: GEZUEL BERNARDI

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 01/09/1981

FILIAÇÃO: JAIME BERNARDI
IDELCE ZANETTE BERNARDI

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: AC

VALIDADE: 19/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 30/11/1999

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Gezuel Bernardi*

LOCAL: BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC DATA DE EMISSÃO: 12/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira* 41570441048
Diretora Especial de Trânsito SC148774350

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2008103213

PROIBIDO PLASTIFICAR 2008103213

Gezuel Bernardi
Sócio Administrador

27.083.573/0001-82
Dell Com. e Prestação
de Serviços LTDA
Rua Bathuel de Oliveira nº 189
XV de Novembro – Tijucas
CEP 88.220-000 Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Canelinha - SC
Autentico a presente fotocópia, por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Canelinha 08 / 02 / 2024
Vitor Sperandio
FUNCIONÁRIO
Matrícula nº 186

[Handwritten signatures and initials]



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00375319950-JAISON DUTRA DOS REIS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

“DELL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA”

CNPJ: 27.083.573/0001-82

GEZAEL BERNARDI, brasileiro, solteiro, nascido em 01/09/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Bathuel de Oliveira, nº 189, casa, Bairro XV de Novembro, Tijucas/SC, CEP 88200-000.

Único sócio da sociedade empresária **DELL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** com sede Rua Bathuel de Oliveira, nº [REDACTED], XV de Novembro Tijucas/SC, CEP 88200-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206170496, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], resolve alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

01ª - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
serviços de: instalação de painéis publicitários; agenciamento de espaços para publicidade; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; atividades de limpeza; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; coleta de resíduos não-perigosos; obras de urbanização; fabricação e comercialização de letras, letreiros e placas; transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (com ou sem operador); obras de terraplenagem.

02ª - O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fica neste ato elevado para **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, dividido em 180.000 (cento e oitenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo o aumento é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio **GEZAEL BERNARDI**.

03ª - Após a presente alteração, o capital da sociedade fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
GEZAEL BERNARDI	180.000	100	R\$ 180.000,00
TOTAL	180.000	100	R\$ 180.000,00

04ª - À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Req: 8130000092437

Página 1





CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

“DELL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA”

CNPJ: 27.083.573/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **DELL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Bathuel de Oliveira, nº 189, casa, Bairro XV de Novembro, Tijucas/SC, CEP 88200-000, podendo quando convier aos interesses sociais, abrir filiais, agências ou escritórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
serviços de: instalação de painéis publicitários; agenciamento de espaços para publicidade; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; atividades de limpeza; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; coleta de resíduos não-perigosos; obras de urbanização; fabricação e comercialização de letras, letreiros e placas; transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (com ou sem operador); obras de terraplenagem.

Parágrafo Único: Para atividades que exigem ou reclamam profissional técnico ou pessoal habilitado, esses serão contratados e mantidos no quadro de trabalho da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou as atividades em 10/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
GEZAEEL BERNARDI	180.000	100	R\$ 180.000,00
TOTAL	180.000	100	R\$ 180.000,00

Req: 8130000092437

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/01/2023 Data dos Efeitos 13/01/2023
Arquivamento 20231765231 Protocolo 231765231 de 18/01/2023 NIRE 42206170496
Nome da empresa DELL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 294697093406527
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/01/2023

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, sendo que para efeitos do artigo 997, inciso VIII do Código Civil, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **GEZAEL BERNARDI**, com poderes e atribuições de administrador, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelo sócio.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal, a título de pró-labore, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Por deliberação do sócio, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: Por deliberação do sócio os lucros poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta dos lucros acumulados.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbe ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários e de acordo com a lei.

Req: 8130000092437



Página 3



19/01/2023



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador assina o presente contrato e declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Elege o foro da comarca de Tijucas/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por assim estar, justo e contratado, assina o presente instrumento.

Tijucas/SC, 13 de janeiro de 2023.


GEZAEI BERNARDI

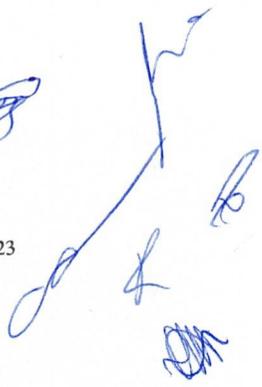
Req: 8130000092437

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/01/2023 Data dos Efeitos 13/01/2023
Arquivamento 20231765231 Protocolo 231765231 de 18/01/2023 NIRE 42206170496
Nome da empresa DELL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 294697093406527
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

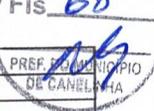



19/01/2023





231765231

TERMO DE AUTENTICACAO

Fis. 68

PREF. MUNICIPAL
DE CANELA
SC

NOME DA EMPRESA	DELL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	231765231 - 18/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206170496
CNPJ 27.083.573/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023
SOB N: 20231765231

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231765231

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

 SON DUTRA LOPES - Assinado em 18/01/2023 às 10:56:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/01/2023 Data dos Efeitos 13/01/2023
Arquivamento 20231765231 Protocolo 231765231 de 18/01/2023 NIRE 42206170496
Nome da empresa DELL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 294697093406527
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercicio

19/01/2023





DELL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.083.573/0001-82



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dell Prestadora de Serviços Ltda, inscrito no CNPJ n.º 27.083.573/0001-82, sediada na Rua Bathuel de Oliveira nº 189, Bairro XV de Novembro, Tijucas – SC, CEP 88200-000 declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Pregão Presencial da Prefeitura de Canelinha.

Por ser verdade assino o presente

Canelinha, 08 de fevereiro de 2024.

DELL COMERCIO E
PRESTACAO DE SERVICOS
LTD

Assinado de forma digital por DELL
COMERCIO E PRESTACAO DE
SERVICOS LTDA:
Dados: 20

GEZUEL BERNARDI

CPF:

Diretor

27.083.573/0001-82

DELL PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA

Rua Bathuel de Oliveira nº 189
XV de Novembro – Tijucas
CEP 88.220-000 Santa Catarina

Rua Bathuel de Oliveira nº 189, Bairro: XV de novembro, Tijucas – SC
CEP: 88.200-000
Fone: 48 99651-2230

27.083.573/0001-82